

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEMA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E COLÔNIA DE PESCADORES Z-19/SC DE ITAPEMA**

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.148.262/0001-14, com sede na Rua 119A, nº. 130, bairro Centro, Itapema/SC, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **Nilza Nilda Simas**, e de outro lado a empresa **COLÔNIA DE PESCADORES Z-19/SC DE ITAPEMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.883.451/0001-01, com sede à na Rua Antenor Bittencourt (109D), nº 43, no bairro Canto da Praia, Itapema/SC, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, neste ato representado por seu presidente sr. Lindomir José Galisa, inscrito no CPF sob o nº 726.903.309-97, celebram este Termo Aditivo ao Contrato, em conformidade ao Processo nº 205/2023 – Dispensa de Licitação 05.036.2023 e de acordo com as disposições previstas no Artigo 57, §1º, II e Artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade a continuidade da locação de imóvel localizado na Rua Antenor Bittencourt (109D), nº. 43, no bairro Canto Praia, na cidade de Itapema - SC, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº. 01.02.125.0296.001 e cadastro reduzido nº. 31772, com área construída de 192,92m<sup>2</sup>, locação para a Secretaria Municipal de Saúde, para o funcionamento da tele saúde, bem como funcionamento da equipe multiprofissional.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O presente contrato será prorrogado por 06 (seis) meses, ou seja, a partir de 1º de janeiro de 2025 até 30 de junho de 2025, conforme solicitação anexa aos autos do processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

O valor do aluguel será corrigido, sendo aplicado o índice do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) no percentual de 6,331430%, conforme disposto no parágrafo único da cláusula quinta do contrato principal, passando a vigorar o valor mensal de R\$ 3.679,07 (três mil, seiscentos e setenta e nove reais e sete centavos), totalizando R\$ 22.074,42 (vinte e dois mil, setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) pelo período de 06 (seis) meses.

**CLÁUSULA QUARTA: DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto deste termo correrão à conta da Dotação Orçamentária destinada ao Fundo Municipal de Saúde, consignada no exercício financeiro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 21 de dezembro de 2023. E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam em 02 (duas) vias de igual teor.

Itapema, 30 de dezembro de 2024.

---

**NILZA NILDA SIMAS**  
Prefeita Municipal

---

**COLÔNIA DE PESCADORES Z-19/SC DE ITAPEMA**  
Lindomir José Galisa